

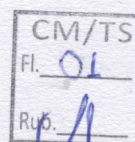


# CÂMARA MUNICIPAL

TANGARÁ DA SERRA  
ESTADO DE MATO GROSSO

**PROPOSIÇÃO: PROJETO**

**Nº 35/2021**



Objeto: **AUTOR: Vereadora Tania Niclotte e Elaine**

**Antunes.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A  
SEMANA MUNICIPAL DO LIXO  
ZERO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
DA SERRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Entrada: 30/11/2021**

Autor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Dia Entrada





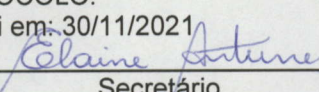
GABINETE DA VEREADORA  
TANIA NICLOTTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S - Centro

**☎ (65) 3311-4600**



Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-vados	Rejei-tados	Visto	( X ) Projeto de Lei ( ) Requerimento ( ) Indicação ( ) Moção ( ) Emenda à LOM ( ) Projeto de Resolução ( ) Parecer ( ) Outros _____	Número
1ª Discussão ( )								<b>35/2021</b>
Única.....( ) / /								
2ª Discussão ( )								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								
<b>Autor VEREADORAS: TANIA NICLOTTE E ELAINE ANTUNES</b>								
PROTOCOLO: Recebi em: 30/11/2021  Secretário								

**DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 45 e demais disposições do Regimento Interno, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no município de Tangará da Serra, a Semana Municipal Lixo Zero a ser comemorada na última semana do mês de outubro.

**Art. 2º** A Semana Municipal Lixo Zero será realizada, anualmente, como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:

I - proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada,



Poder Público, Organizações da Sociedade Civil (OSC's), Organizações Não Governamentais (ONG's), iniciativa privada e população em geral;



**II** - Fomentar a economia solidária e a inclusão social;

**III** - Propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

**IV** - Promover ações educativas e de sensibilização sobre a temática;

**V** - Incentivar o consumo consciente;

**VI** - Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município;

**VII** - Disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica;

**VIII** - Fomentar novas tecnologias na gestão de resíduos perigosos;

**IX** - Discutir o impacto dos resíduos tóxicos e perigosos como bitucas de cigarro no meio ambiente; e

**X** - O poder executivo municipal poderá realizar campanhas sobre a semana do lixo zero nas escolas municipais e em todos os meios de comunicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações "Daniel Lopes da Silva", Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**JUSTIFICATIVA**



Esta proposta de lei é embasada no cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/10, e tem por finalidade melhorar a destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), proporcionando assim um melhor equilíbrio ao Meio Ambiente, utilizando-se de todos os meios para alertar o impacto que possui em nosso cotidiano.

Nesse sentido, a SEMANA LIXO ZERO, em parceria com instituições públicas e privadas locais, tem como ideia mostrar para governos e sociedade que é possível gerir de forma mais inteligente o “lixo” gerado por todos, através da valorização dos materiais e o correto encaminhamento dos RSU. Dentre o rol dos objetivos a qual este projeto se propunha, se encontram a busca de conscientização, realização de debates em instituições educacionais, empresas, poder público, escolas e os munícipes em geral, proporcionando experiências lúdicas e técnicas, com escopo de fomentar a educação ambiental, a economia circular, o cooperativismo, a sustentabilidade e a correta segregação em 3 frações, impactando positivamente todos os setores da sociedade.

Estas são algumas propostas trabalhadas em diversas ações realizadas na Semana Lixo Zero. O município de Tangará carece de novas iniciativas e abordagens com seus resíduos, visto o aumento da nossa população, do consumo e da própria dificuldade de infraestrutura que as pessoas e as empresas possuem. Os resíduos gerados necessitam de um melhor aproveitamento, o que acaba por impactar na limpeza urbana, no controle da poluição, na conservação de recursos naturais, no incentivo à pesquisa, no fortalecimento do empreendedorismo socioambiental, trazendo novos investidores para a cidade, gerando emprego, melhorando a renda dos trabalhadores deste setor e da comunidade em geral.

Podendo assim, realocar os recursos, hoje investidos, em outros setores como, por exemplo: na saúde, na educação, no saneamento básico e em áreas de lazer. Desta forma, conto com o voto favorável dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Diante disso, faz-se necessário a aprovação do presente projeto com escopo único de incluir a semana do lixo zero no calendário municipal de Tangará da Serra, com intuito de mostrar que é possível para os órgãos públicos e a sociedade gerir o



lixo de maneira inteligente, e realocar os recursos, hoje investidos. Assim, conto com o habitual apoio dos nobres pares, para a aprovação do referido projeto de Lei em **Regime de Urgência Simples.**

Plenário das deliberações "Daniel Lopes da Silva", Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

*Tania Cristina Niclotte*

Vereadora

TANIA NICLOTTE

*Elaine Antunes*

Vereadora

ELAINE ANTUNES